Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

PROMULGA A

EMENDA Nº 10 À LEI ORGÂNICA

AUTOR: VEREADOR CARLOS GIGLIOTTI

Art. 1º - Acrescente-se ao artigo 320 da Lei Orgânica do Município o seguinte parágrafo:

§ 7º - A vigilância sanitária referente à alimentação e ao trabalho será exercida, em igualdade de condições, pelos agentes sanitários dos âmbitos estadual e municipal, participantes do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 20 de outubro de 1992.

DR.NICOLINO BOZZELLA
PRESIDENTE

CARLOS GIGLIOTTI
1º SECRETÁRIO

FRANCISCO NETO
2º SECRETÁRIO

Processo nº 99/92